

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2021 – CMP  
Patu-RN, em 29 de março de 2021.**

**Propositora: VEREADORA ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento (Alvará), excepcionalmente referente ao exercício de 2021, em razão da Pandemia do COVID-19.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L  
E  
I

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede isenção de pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento - Alvará para os empresários do Município de Patu/RN.

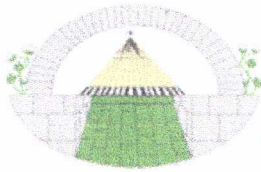
**§ 1º** - Em razão da grave crise financeira causada pela pandemia da Covid-19, e apenas para a taxa de licença para localização e Funcionamento - Alvará, referente ao exercício de 2021, a isenção prevista no caput deste artigo será concedida para todas as empresas sediadas no município.

**§ 2º** - Para o exercício 2022 e seguintes, deverão ser avaliadas as condições de saúde pública e situação econômica municipal para que o Poder Legislativo debata a possibilidade de ampliação desta Lei para exercícios posteriores.

**Art. 2º** - As empresas que já tiverem efetuado o pagamento da taxa de licença para localização e Funcionamento – Alvará do exercício de 2021 poderão solicitar o reembolso junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 3º** - Os demais aspectos operacionais desta legislação deverão ser regulamentados através de Decreto Municipal emitido pela Prefeitura Municipal de Patu.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga

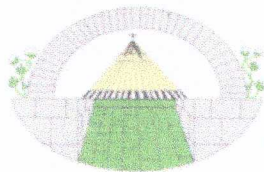


Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361-2276 E-mail: [camaramunicipal\\_patu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal_patu@hotmail.com)

disposição em contrário.

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 29 de março de 2021.

**ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**  
**VEREADORA PROPOSITORA**



## **JUSTIFICATIVA**

As Presente Proposta tem como objetivo estabelecer o benefício da isenção de pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – Alvará abrangentes das atividades econômicas tão severamente prejudicadas da cidade, pelos efeitos perversos da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Vale salientar que esta iniciativa vem de encontro as diversas medidas adotadas, desde meados de março de 2020, em todas as esferas dos poderes Executivo e Legislativo, visando atenuar os vastos prejuízos que a pandemia trouxe aos nossos comerciantes/empresários.

Por fim, a proposta de conceder isenção de pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - Alvará, considera sobretudo o fato de que, com o objetivo de conter a propagação da pandemia, inúmeras atividades econômicas sofreram vedações e restrições diversas, em maior ou menor grau, o que inevitavelmente contribuiu para uma redução dos retornos econômicos que esses comerciantes/empresários obteriam em um exercício financeiro normal.

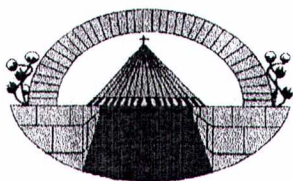
Pelas razões expostas o projeto ora apresentado, em conjunto com seu significado de apoio econômico, traz junto o benefício de reavivar o ânimo dos sofridos empreendedores, cuja contribuição será inestimável para a recuperação dos padrões de sociabilidade em nossa cidade, à medida que juntos seja possível superar a pandemia ainda em curso.

Diante dos fatos ora expostos pedimos a aprovação da matéria..

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 29 de março de 2021.

**ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE**

**VEREADORA PROPOSITORA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91- Fax: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

OFÍCIO Nº 019/2021 - GP

Patu-RN, em 31 de março de 2021

DO: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU-RN  
VEREADORA LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

PARA: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE  
VEREADORA MUNICIPIO DE PATU - RN.

Ilma. Sra. Vereadora,

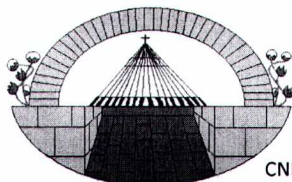
Venho através do presente mui e respeitosamente a presença de Vossa Excelência com base no artigo 85 inciso I do Regimento interno da Câmara, devolver o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2021- CMP** – de sua autoria, que solicita do Poder Executivo a concessão de isenção de pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento (Alvará), excepcionalmente referente ao exercício de 2021, em razão da Pandemia do COVID-19, pois segundo a Lei Orgânica Municipal no Art. 39 paragrafo 1º diz que são de competência exclusiva do Poder Executivo os Projetos de Lei que disponham sobre matérias constantes dos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e X do Artigo 21 da Lei Orgânica, e seu projeto se encaixa no item VI.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
PRESIDENTE

*Handwritten notes and signature in the bottom right corner, including the date 31/03/2021.*



Estado do Rio Grande do Norte

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276 E-mail: [camaramunicipal\\_patu@hotmail.com](mailto:camaramunicipal_patu@hotmail.com)

### **CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO**

Certifico que o Projeto de Lei nº 006/2021 – CMP que versa sobre solicita do Poder Executivo a concessão de Isenção de pagamento da taxa de licença para localização e funcionamento (Alvará), excepcionalmente referente ao exercício de 2021, em razão da Pandemia do COVID-19, foi devolvido ao edil propositor por ser de competência exclusiva do Poder Executivo, através do ofício nº 019/2021, conforme descrito no ofício.

Patu-RN, 31 de março de 2021.

Leidimar Batista do Nascimento Linhares  
Secretária

Portaria nº 003/2021– CMP